



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** **Processo Administrativo de Contratação n.º 007/2024**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Angelândia - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 02 de maio de 2024, fim do recebimento das propostas: 02/05/2024 Horário da Fase de Lances: **09:00hrs às 15:00 HRS**

Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

#### **1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de gestão e monitoramento de convênios e contratos multidisciplinares, captação de recursos, bem como, consultoria, desenvolvimento de projetos e orientação na elaboração de projetos para captação de recursos federais, provenientes do orçamento geral da união, estadual, emendas parlamentares e de editais e relacionados, para atendimento às demandas da secretaria municipal de educação do município.

1.2. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) .

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a.  Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b.  Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c.  Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d.  Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e.  Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f.  Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g.  Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h.  Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i.  Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j.  Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. A partir das 9:00horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.8.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Angelândia - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias contados da data da assinatura do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 017/2023 quais sejam:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

7.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

7.2.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Angelândia - MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta e Cronograma.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Angelândia 14 De Abril De 2024

**Andrei Bolivar De Souza Coelho**  
Agente De Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de gestão e monitoramento de convênios e contratos multidisciplinares, captação de recursos, bem como, consultoria, desenvolvimento de projetos e orientação na elaboração de projetos para captação de recursos federais, provenientes do orçamento geral da união, estadual, emendas parlamentares e de editais e relacionados, para atendimento às demandas da secretaria municipal de educação do município.

2.1. O objeto desta contratação abrange o fornecimento de serviços técnicos especializados, em atendimento a a secretaria municipal de educação.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

### II - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município de Angelândia, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qual quer das partes.

### III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A secretaria municipal de educação, na tentativa de recuperar recursos públicos e objetivo a contratação da assessoria, é garantir que a Prefeitura Municipal de Angelândia-MG, contrate serviços técnicos especializados de suporte e apoio administrativo visando a possível captação de recursos para o desenvolvimento local. Um dos objetivos da contratação também será o de dotar os colaboradores da Prefeitura de conhecimentos práticos e teóricos para que os mesmos venham adquirir habilidades para correta operacionalização dos processos. Desta forma, evidencia-se através deste termo, a necessidade e a legalidade de tal contratação. Os trabalhos serão realizados pela contratada, ora em sua sede, ora "in loco" em razão de sua natureza.

Portanto, primando pela contratação de empresa com equipe técnica de ampla experiência e conhecimento.

### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município identificou a necessidade realizar Dispensa para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços técnicos especializados de suporte e apoio administrativo dentre eles:

Visando possível captação de recursos para o desenvolvimento local beneficiando assim a população.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA**

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II c/c §2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis.

## V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de assessoria e serviços técnicos especializados deve atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para garantir uma administração mais eficiente, transparente, conforme as normativas legais, com capacidade de adaptação às necessidades locais e com suporte técnico adequado.

6.2. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

5.1.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o objeto que, porventura, não atender aos requisitos do descritivo.

6.2.3. Será rejeitado o objeto licitado quando da qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município.

## VII-EXECUÇÃO DO OBJETO

Suporte à captação de recursos:

Elaboração de diagnósticos e estudos de viabilidade;

Identificação de fontes de financiamento;

Formulação de projetos e captação de recursos;

Monitoramento e acompanhamento da execução dos projetos.

Apoio administrativo:

Elaboração de relatórios e documentos;

Organização de eventos e workshops;

Divulgação das atividades de captação de recursos;

Treinamento de servidores da Prefeitura.

Local de Prestação dos Serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

Sede da Contratada e "in loco", mínimo uma visita por mês com todas as despesas por conta da contratada

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de gestão e monitoramento de convênios e contratos multidisciplinares, captação de recursos. Consultoria, desenvolvimento de projetos e orientação na elaboração de projetos para captação de recursos federais, provenientes do Orçamento Geral da União,

Estaduais, de Emendas Parlamentares, de editais e relacionados para atendimento ao Setor de Educação do Município.

Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);

Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);

Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;

Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;

Implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;

Capacitação de servidores públicos para desenvolver atividades com os discentes do Programa “Novo Mais Educação”,

Com temas: Empatia, Direitos e Deveres e outros temas similares;

Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;

Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;

Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na escola;

Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas)

Visita técnica ao Ministério da educação, FNDE e aos parlamentares.

## VIII-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.

Dotação:06.02.01.122.0015.2035. 339003900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## IX-GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Sec. Municipal de educação exercerá a gestão do Contrato.

9.1.1. A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo da Sec. Municipal de educação juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

9.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no Aviso de Dispensa.

9.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

9.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste Termo os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes

## X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária para a execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.3. Os pagamentos dos valores devidos pela prestação de serviços, serão efetuados até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega do documento fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado.

10.4.1. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento de documentos fiscais, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

10.4.2. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

10.4.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

10.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

## XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Dispensa, na forma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço GLOBAL.

## **XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Preços referenciais e memórias de cálculo serão anexados. Esses documentos podem ser classificados se o Município optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

## **XIII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.

## **XIIII- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, é para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando o Decreto Federal N° 11.317/2022, o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R\$ 57.208,33. O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso, o art. 72 Iº da mesma lei permite que o Estudo Técnico Preliminar seja elaborado quando for o caso, no caso do objeto deste Termo a especificação do objeto traz os padrões de desempenho e qualidade desejados.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

**Angelândia 18 De Abril De 2024**

**Valdeir rocha de Azevedo**

**Assistente educacional**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Médio Estimado	Valor Estimado Global
1	Assessoria especializada para captação de recursos em prol da secretaria de educação visando – obras federais,pelo sistema SIMEC,representação do município no MEC e FNDE,implementação de projetos educacionais ,para os recursos diretos da educação PNAE,PDDE,PDDE especial,quota municipal PNATE.	MES	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

#### Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Angelândia, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao município de Angelândia, Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome: RG/CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

### A Comissão de Licitação do Município de Angelândia/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

**Prezados Senhores,**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à  
.....

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: EM ANEXO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: EM ANEXO

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, \_de \_\_\_\_de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [\_\_\_\_]/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Município de Angelândia-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua generoso Alves Guimaraes nº35 Centro, Angelândia, MG, CNPJ nº 01.113.937/0001-36 [], neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joao Paulo batista de Souza portador do cpf:

**CONTRATADA:** [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [] e representada por seu representante legal [Nome], RG [] e CPF [\_\_\_\_\_].

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de gestão e monitoramento de convênios e contratos multidisciplinares, captação de recursos, bem como, consultoria, desenvolvimento de projetos e orientação na elaboração de projetos para captação de recursos federais, provenientes do orçamento geral da união, estadual, emendas parlamentares e de editais e relacionados, para atendimento às demandas da secretaria municipal de educação do município

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ [] (**valor por extenso**), pago em parcelas mensais de R\$ [] (valor por extenso).

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021].

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços serão prestados em regra remotamente, através de reuniões on-line, capacitações on-line. Mensalmente, poderá ser solicitada visita in-loco e o prestador de serviços deverá comparecer ao local de prestação do serviço que será nas dependências do Município de Angelândia/MG ou em locais designados pela Administração Pública Municipal.

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de educação , que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem do assessor quando da prestação de serviços presencial, no Município de Angelândia/MG.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Dotação:06.02.01.122.0015.2035. 339003900

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

CNPJ:01.113.937/0001-36

RUA GENEROSO ALVES GUIMARAES 35, CENTRO

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de capelinha / MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

**ANGELÂNDIA-MG, [Data de Assinatura].**

### **[Assinatura do Prefeito Municipal]**

Prefeito Municipal de Angelândia-MG

CONTRATANTE

### **[Assinatura do Representante da CONTRATADA]**

[Nome da CONTRATADA]

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. [Nome] CPF nº: [\_\_\_\_\_]
2. [Nome] CPF nº: [\_\_\_\_\_]